CM - 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL/25

125

MENSAGEM Nº ~~116~~ - DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à Associação de Valorização Humana – AVAHU.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade, bem como na aquisição de equipamentos.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

069571 - 19/9/14

Câmara Municipal
Rua Princesa Isabel 1635
DRACENA SP
CEP 17900-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 125

PROJETO DE LEI Nº 116 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
"Concede contribuição à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à **Associação de Valorização Humana - AVAHU** no valor de até R$ 39.424,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais), que será repassada em parcela única.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.122.0014-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 481, consignados no orçamento do exercício de 2014.

Artigo 2° - Os recursos destinados à Entidade, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pela mesma com despesas de custeio e equipamentos.

Parágrafo Único: A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3° – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Dracena

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 125

De	*Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública*	Data: 15/09/14
Para	*Departamento Jurídico*	C.I. nº 475/14
Assunto	*Projeto de Lei*	Pág.: 01/ Fabiana
Finalidade	*Repasse de Recurso para Associação de Valorização Humana (AVAHU)*	
Setor Requisitante	*Gabinete da Secretária*	
Descrição	Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para elaboração do **PROJETO DE LEI** no valor de R$ 39.424,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) para repasse financeiro a Entidade **Associação de Valorização Humana (AVAHU)** para subvenção. O valor estimado na Lei Orçamentária nº 4.229 de 09 de Dezembro de 2013 foi de R$ 109.424,00 e a Entidade já recebeu R$ 70.000,00. Sem mais, **Geni Pereira Lobo Pesin** Secretária de Saúde e Higiene Pública	

RECEBI EM 15/9/14
Adriana